



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)**

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, e alterações posterior, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações posterior. DECRETO MUNICIPAL 52/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL DA

Data da sessão: 12/07/2024

Horário: 09:01

Data para envio das Propostas: 02/07/2024 a partir das 09:00hs até as 09:00hs do dia 12/07/2024

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: aberto

**Impugnações e Esclarecimentos até às 09:00hs horas do dia 9 de julho de 2024**, em atenção o Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral, visando atender as demandas de diversas secretarias do município de Itacambira MG.**

**1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

*2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei**

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014).**

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

4.4.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.2. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.5. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>.

4.4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores

---

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital após declarado arrematante, **a pregoeira solicitará que envie no prazo de 02 (duas) horas.**

**5.2.** **A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínima de **R\$ 0,10(dez centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.15.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.21.** a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.24.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**8.25.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa participante e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do sócio administrador.

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. – **CND FEDERAL**

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

9.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; **CNDT**

9.9.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8 As microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.121 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.14 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.14.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.14.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

10.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.16 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS.**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do Município de Itacambira e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 15.8 A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.8.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.8.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

- 15.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16 DO REAJUSTAMENTO FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL.**

16.8 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.4.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.4.2a** natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.4.3** as peculiaridades do caso concreto

**20.4.4** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**20.4.5** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**20.4.6** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**20.4.7** Para as infrações previstas nos itens **20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, e 20.1.5** , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**20.4.8** Para as infrações previstas nos itens **20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10** , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.1A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Deputado Frank Forte, 76- Centro Itacambira MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00HS, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MUNITA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

Itacambira MG, 25 de junho de 2024

**Rita de Cássia Mendes Santos**

**Pregoeira**

**Geraldo Moises de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral, visando atender as demandas de diversas secretarias do município de Itacambira MG.
- 1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 065/2024
- 1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021
- 1.4.** O prazo de vigência desta ARP é de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei, com anuência do fornecedor.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 . O interesse da Administração Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora da Prefeitura Municipal de Itacambira MG.

**3. AREA DEMANDANTE.**

3.1 Secretaria Municipal de Administração, visando atender todas as demandas dos setores da Prefeitura de Itacambira MG.

**3.2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2.2 . Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3..2.3 O critério de qualificação técnica não se aplica neste caso.

**4. DETALHAMENTOS DOS ITENS E QUANTIDADE LICITADA**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Estimado	Part. Ampla
000 1	Pasta Sanfona A4 com 12 Divisões, 235 x 330 x 35 mm	UND	60,00	24,42	NÃO
000 2	AGENDA ANUAL: Formato 150x210mm com quantidade	UND	50,00	28,85	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	mínima de 200 fls. ano 2024, capa tipo couro, 01 página por dia.				
0003	Agenda permanente, folha de dados pessoais, capa almofada, fitilho, mínimo 208 folhas, calendário, formato 145 x 205 mm, folha quadriculada, anotações diversas.	UND	14,00	27,85	NÃO
0004	ALFINETE PARA MAPA COM PONTA COLORIDA: Caixa com 50 und.	CX	13,00	4,20	NÃO
0005	Almofada para carimbo: Tamanho 124 x 187mm tinta azul e preta.	UND	50,00	4,18	NÃO
0006	APAGADOR COM PORTA GIZ PARA PROFESSOR EM MADEIRA	UND	6,00	8,47	NÃO
0007	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Apagador de plástico com porta pincel e 2 pinceis para quadro branco.	UND	10,00	4,01	NÃO
0008	Aplicador de cola quente 12 mm	UND	100,00	23,15	NÃO
0009	APONTADOR PARA LAPIS: Manual, plástico, portátil, sem copo, uma lâmina.	UND	100,00	1,92	NÃO
0010	Apontador para lapis ; manual, plástico, portátil, sem copo, uma lâmina, tipo colegial.	UND	370,00	1,07	NÃO
0011	BALAO 7: Liso, cores variadas pct com 50 und.	UND	200,00	6,03	NÃO
0012	BALAO CANUDO CORES VARIADAS ; Pacote com 50 unidades.	PCT	200,00	8,24	NÃO
0013	BARBANTE: Em 100% algodão, c/ fios retorcidos, rolo com 240g.	Rolo	340,00	11,23	NÃO
0014	BLOCOS POST-IT EM PAPEL COLORIDOS 76MM X 76MM: Pct com 4 und.	PCT	200,00	5,64	NÃO
0015	Bobina para relógio de Ponto 300 metros	UND	40,00	20,49	NÃO
0016	BOLAS DE ISOPOR 25MM	UND	100,00	0,27	NÃO
0017	BOLAS DE ISOPOR GRANDE 35MM	UND	100,00	0,23	NÃO
0018	BOLAS DE ISOPOR GRANDE 50MM	UND	100,00	0,81	NÃO
0019	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 30MM	UND	100,00	0,25	NÃO
0020	BORRACHA BRANCA N° 20: Cor branca, caixa com 20 und.	CX	200,00	15,80	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

002 1	Caderno brochuro 96 folhas formato 210x 305 mm	UND	1.650,0 0	6,98	NÃO
002 2	Caderno capa dura – ¼ costurado, formato 146 mm x 208 mm, com 48 folhas, pautado.	UND	200,00	5,39	NÃO
002 3	CADERNO DE PONTO DO PROFESSOR DE 1 AO 5 ANO: De 1º ao 5º ano, capa dura, pautado, com 100 folhas. Contendo escrita de horário de entrada, almoço e horário de saída	UND	50,00	19,34	NÃO
002 4	Caderno de Protocolo para entrega de documentos 1/4 com 100 folhas	UND	30,00	10,43	NÃO
002 5	Caderno Grande Capa Dura Espiral Preto 96 Folhas 200 mm x 275 mm	UND	100,00	7,09	NÃO
002 6	Caderno pequeno capa dura 48 folhas, formato 40 mmx 200 mm	UND	740,00	2,48	NÃO
002 7	Caderno tipo ata 100 folhas, formato 210x 305 mm	UND	240,00	14,90	NÃO
002 8	CAIXA ARQUIVO MORTO: Polionda ofício, na cor azul, tamanho 350 x 250 x 130 mm.	UND	1.000,0 0	5,17	NÃO
002 9	Calculadora de Mesa 12 Dígitos TC19	UND	50,00	19,69	NÃO
003 0	Caneta escrita fina - cores azul, vermelho e preto: Caixa com 25 unds.	CX	255,00	27,05	NÃO
003 1	Caneta escrita grossa - cores azul, vermelho e preto: Caixa com 050 unds. Igual ou similar a BIC.	CAIXA	290,00	46,41	NÃO
003 2	CANETA HIDROCOR: Jogo com 12 cores, ponta de fibra, pavio pequeno e tinta lavavel.	UND	320,00	3,79	NÃO
003 3	Caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada, com 2 possibilidades de largura dos traços (traços largos e finos), tinta à base de água espessura do traço fino de 1,0mm e traço largo de 4,5mm ponta em polietileno, corpo, tampa e fundo em polipropileno, COR VERDE CLARO FLUORESCENTE.: caixa com 12 und.	CX	50,00	16,85	NÃO
003 4	CANETA PARA CD:	UND	50,00	2,58	NÃO
003 5	Caneta Retroprojeter 2.0mm	UND	20,00	1,75	NÃO
003 6	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:ACETATO, TIPO:A4,	UND	100,00	24,68	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	COR:INCOLOR, FORMATO:210 X 297 MM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE: Pacote com 100 unidades				
0037	CARTOLINA 180 G/M2: Formato 55x73cm, cores amarelo palha, azul, branca, verde e rosa.	UND	300,00	0,81	NÃO
0038	CARTOLINA OFFSET NA COR AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE: Produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas proporcionalmente ótima lisura e rigidez com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m <sup>2</sup> . Constar na embalagem marca dados de identificação do fabricante.	UND	800,00	0,81	NÃO
0039	CLIP 3/0 CX C/ 500 GRS:	CX	100,00	19,34	NÃO
0040	CLIP 4/0 CX C/ 500GRS GALVANIZADO:	CX	114,00	13,71	NÃO
0041	Clipes Referência - 10/0;8/0;6/0;4/0;3/0;2/0;1/0;1;2;3	CX	34,00	21,75	NÃO
0042	COLA BASTAO: Não tóxica, 10 gramas, caixa com 12 unidades. Ideal para colagem em cartolina, papel cartão, fotos e similares. Não tóxico. Sem solventes.	CX	100,00	14,80	NÃO
0043	Cola branca: a base de pva líquida nao toxica, lavável, frasco de 90 g com bico aplicador e dosador. base = agua	UND	600,00	3,36	NÃO
0044	Cola branca: grande a base de pva líquida nao toxica, lavável, frasco de 1000 g com bico aplicador e dosador. base = agua	UND	100,00	8,94	NÃO
0045	COLA COM GLITER: 6 cores sortidas igual ou superior acrillex, (caixa com 6 unidades).	CX	50,00	6,82	NÃO
0046	Cola de Silicone 100g Invente - Contém: 100 gramas Composição: Acetato de polivinila, etanol e aditivo. Compatível: E.V.A, Isopor, Madeira, Papéis, Papelão e Metais.	UNIDA D	50,00	5,00	NÃO
0047	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO: Adesivo instantaneo ciano acrilato super uso geral bico economico antientupimento frasco contendo20g.	UND	300,00	3,93	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

004 8	Cola para EVA: e isopor 35g (1.23oz). Embalagem com 12 unidades.	UND	200,00	24,40	NÃO
004 9	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA: Cor branca , excelente cobertura que dispensa retoques, com secagem rapida, ideal para uso sobre todos os papeis para corrigir fotocopia, fax e tinta de caneta.	UND	257,00	2,34	NÃO
005 0	DUREX COLORIDO 10 MTS CORES VARIADAS:	Unidade	150,00	0,80	NÃO
005 1	ENVELOPE A4 BRANCO:Envelope Saco Branco Sof347 A4 Kraft 240 x 340mm 100Und.	CX	50,00	36,24	NÃO
005 2	ENVELOPE PARDO PARA PAPEL A4:	UND	1.500,00	0,32	NÃO
005 3	ENVELOPE PEQUENO KRAFT METADE DO A4, 16,2 X 22,9 CM: Caixa com 500 unidades.	CX	52,00	104,67	NÃO
005 4	ESTILETE: Corpo em acrílico, sistema de trava, lâmina estreita e resistente e com chips coloridos – caixa com 12 unidades.	CX	20,00	12,49	NÃO
005 5	E.V.A COM GLITER :Cores variadas vibrantes folha de e.v.a modelo liso produto lavável, atóxica, emborrachada não perecível, com textura 100% homogênea medindo 600mm x 400mm x 2mm. O produto deverá vir embalado e constar na embalagem dados de identificação do fabricante, selo do inmetro	UND	600,00	2,37	NÃO
005 6	EVA LISO CORES VARIADAS:	UND	2.000,00	1,39	NÃO
005 7	EXTRATOR DE GRAMPO: Tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria, zincado comprimento 15 cm e largura 02 cm, caixa com 12 unidades.	CX	50,00	12,69	NÃO
005 8	Fita Adesiva Colorida 12mmx10m	UND	180,00	0,97	NÃO
005 9	FITA ADESIVA DUPLA FACE: Em polipropileno, dimensões 12 mm x 30 m caixa com 12 unidades.	CX	50,00	125,94	NÃO
006 0	FITA ADESIVA: Fita adesiva papel Kraft liso 18mm x 50m de preferência scotch.	UND	100,00	6,87	NÃO
006 1	FITA ADESIVA: Fita de Papel Kraft Liso 491 24mm x 50m,	UND	100,00	5,63	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	possui resistência, sendo composta por papel de 63g/m2 associado ao adesivo à base de borracha e resinas de ótima performance.				
006 2	FITA ADESIVA LARGA: Transparente 48 mm x 40 m	UND	500,00	9,56	NÃO
006 3	Fita adesiva tipo crepe – Bege, rolo com 50m x 19mm.	UND	100,00	6,41	NÃO
006 4	FITA ADESIVA: Transparente (durex). Polipropileno, rolo com 12 x 40 cm. Pacote com 10 rolos.	PCT	150,00	10,40	NÃO
006 5	FITA CREPE 48mm X 50m - Pct com 5 und	PCT	150,00	47,31	NÃO
006 6	FITA DE CETIM Nº03 : Com cores variadas, medindo 10 mt	UND	100,00	4,73	NÃO
006 7	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES : Longo.	CAIXA	180,00	4,15	NÃO
006 8	GIZ ESCOLAR COLORIDO : Comum, antialérgico, resistente. Embalagem com 60 caixas contendo 64 bastões cada uma.	CAIXA	50,00	4,03	NÃO
006 9	Grampeador alicate; capacidade: 210 grampos. Todo em aço resistente. Não enferruja. Recarga de grampos semi-automática. Usa grampos 26/6. Peso: 360 g. Dimensões: 16,8 x 5 x 2,8 cm.	UND	214,00	20,08	NÃO
007 0	Grampeador de mesa até 20 folhas	UND	100,00	20,76	NÃO
007 1	GRAMPEADOR METALICO COM PINTURA EPOXIPRETA PARA PAPEL MANUAL TAMANHO MEDIO QUE UTILIZE GRAMPO 26 / 6	UND	50,00	16,87	NÃO
007 2	Grampo para grampeador 26/6. Caixa com 5.000 unidades	CX	258,00	3,64	NÃO
007 3	LAPIS GRANDE 12 CORES: Sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra, igual ou superior a faber - castell.	CX	70,00	6,82	NÃO
007 4	LÁPIS PRETO Nº 2, PARA ESCRITA, GRAFITE 1205, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, SEM	CX	70,00	56,46	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	BORRACHA,FORMATO REDONDO.CAIXA COM 144 UNIDADES				
0075	MASSA PARA MODELAR: Caixa com 12 unidades. Cores variadas, 180 gramas não tóxica.	CX	300,00	2,62	NÃO
0076	PAPEL A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS:	UND	200,00	7,07	NÃO
0077	PAPEL A4 VERGÊ – 180 gramas com 50 folhas,no formato A4 cores variadas.	PCT	100,00	12,99	NÃO
0078	PAPEL CELOFANE: cores variadas, folha com dimensões aproximadas: 80 x 100 mm.	UND	100,00	1,41	NÃO
0079	PAPEL COLOR SET - dupla face, folha tamanho aproximado: 48 x 66 cm, gramatura: 120 g.	UND	100,00	0,96	NÃO
0080	PAPEL CONTACT, auto adesivo, transparente, 0,45 cm de largura, rolo com 10 metros.	Rolo	100,00	34,26	NÃO
0081	PAPEL CREPON CORES VARIADAS:	UND	450,00	1,41	NÃO
0082	PAPEL FOTOGRÁFICO – tamanho: A4 210 x 297 mm, alta definição, brilhante 150 gramas. Pacote com 50 folhas.	PCT	500,00	13,74	NÃO
0083	PAPEL OFF-SET (chambрил), alcalino, medidas aproximadas: 66 x 96 cm, 56 gramas.	UND	100,00	0,50	NÃO
0084	Pasta aba elástica cristal plástico. Tamanho ofício; medidas: 24 x 25 x 4cm	UND	500,00	4,58	NÃO
0085	Pasta AZ - matéria-prima: papelão prensado rígido plastificado; largura lombo: largo de 70mm; dimensões: 285 x 350mm; tipo prendedor: alavanca; numero de guias: 02 argolas, distancia entre guias 80mm, aproximado.; formato das guias: em d; visor: com visor; revestimento externo com plástico polipropileno para evitar desgaste por fricção; espessura da capa de 2mm aproximadamente; as ferragens de vem ser antioxidantes e de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente.	UND	5,00	31,46	NÃO
0086	PASTA CATALAGO C/ 100 PLASTICOS:	UND	56,00	42,50	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

008 7	Pasta classificadora plastificada, cartao duplo 350 mm x 230	UND	500,00	4,32	NÃO
008 8	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS CRISTAL:	UND	50,00	19,87	NÃO
008 9	PASTA SUSPENSA: Em cartão kraft (marmorizado), ponteiros em plástico, visor tamanho nº 02, com grampo no fundo (37x24cm) cx c/ 50 unids.	CX	350,00	144,86	NÃO
009 0	Perfurador de papel com 2 furos capacidade maxima de perfuracao de ate 100 folhas ferro fundido base plastica pinos em aco trefilado temperado e zincado com abertura de 13mm furo de 5 mm distancia entre furos de 80mm e distancia da margem de 8mm dimenses do produto cm 11 5x24x26 cm	UND	70,00	121,72	NÃO
009 1	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W BIVOLT GRANDE	UND	200,00	25,33	NÃO
009 2	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA:	UND	310,00	22,73	NÃO
009 3	Prancheta em madeira A4	UND	50,00	7,50	NÃO
009 4	Prancheta - em poliestireno, ofício cristal,. Com pegadores em poliestireno. Dimensões: 33 x 23cm	UND	33,00	15,35	NÃO
009 5	QUADRO BRANCO FABRICADO EM MDF COM MOLDURA DE ALUMINIO ACABAMENTO ANODIZADOFRISADO E CANTOS ARREDONDADOS FIXACAO INVISIVEL EM PS LAMINADO MELAMINICIO BRANCO BRILHANTE FORMICA CANTONEIRAS PLASTICAS PARA MELHOR ACABAMENTO NAS BORDAS PODENDO SER FIXADO TANTO NA VERTICAL COMO NA HORIZONTAL SUPORTE PARA APAGADOR DESLIZANTE E REMOVIVEL EMBALADOS INDIVIDUALMENTEMEDIDAS 150 X 120 CM	UND	20,00	220,13	NÃO
009 6	Quadro de aviso; matéria-prima: moldura em alumínio; revestimento: cortiça; componentes: sem porta e sem vidro; dimensões: 120 x 90 cm; admite-se a variação de ate 5 por	UND	5,00	141,67	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	cento nas medidas de largura e altura. Unidade.					
0097	Régua em Poliestireno transparente 30 cm	UND	200,00	0,82	NÃO	
0098	Tesoura escolar de metal, pontas arredondadas, cabo em polipropileno colorido, de formato anatômico, 11,00 cms, largura; 5,50 cms, profundidade; 1,00 mms. peso; 10,00 gramas	UND	810,00	4,65	NÃO	
0099	Tesoura - tipo: multiuso; laminas: aço inox; cabo: plástico; comprimento total corpo: com aproximadamente 25 cm; com ponta fina. Unidade.	UND	500,00	12,17	NÃO	
0100	Tinta facial: pinta para 6x1 cores variadas	UND	25,00	15,47	NÃO	
0101	TINTA GUACHE 250ML - Não tóxico - Solúvel em água - Cores miscíveis entre si	UND	551,00	3,77	NÃO	
0102	Tinta para Carimbo 40 ml: Caixa com 3 unidades.	CX	50,00	5,97	NÃO	
0103	TINTA SPRAY CORES VARIADAS BASICA 360 ML	UND	150,00	15,92	NÃO	
0104	TNT CORES VARIADAS: TNT estampado. 1,4 m x 1 m	METRO	210,00	2,90	NÃO	
0105	BALAO BOLA Nº 9: Contém: 25 Unidades de balão metalizado 9 polegadas cores variadas (dourado, azul, preto, e branco), tem em média 22cm de diâmetro. Qualidade superior, dura mais tempo possui brilho intenso.	PCT	1.200,00	9,71	NÃO	
0106	Balões de Látex comum. 9 polegadas, pacote com 50 unidades, produto de alta qualidade, pacote com cores variadas.	PCT	40,00	11,59	NÃO	
0107	BOLAS NATALINAS: Kit 50 bolas de natal 6 cm fosca brilhante glitter. Cores vermelho e dourado.	UND	100,00	51,00	NÃO	
0108	CADERNO BROCHURA CAPA DURA: 200x275mm, 96 Folhas, Amarelo.	UND	500,00	7,66	NÃO	
0109	Caixa para arquivo morto - matéria-prima: polipropileno; dimensão: aproximadamente 437mm x 300mm x 180mm (C x A x L); cor: vermelho; modelo: desmontável; gramatura: 400 gr; impressão: com impressão em 03	UND	120,00	5,87	NÃO	

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	lados; fechamento: reforçado; visor: sem visor.				
0110	Caneta esferográfica, escrita grossa, esfera de tringstênio de 0,8 mm, tampa e tampinha da cor da tinta, na cor AZUL. Caixa com 50 unidades.	CX	100,00	49,30	NÃO
0111	Caneta esferografica ponta media 1 mm largura da linha 04 mm bola de tungstnio esfera perfeita e muito resistente com tampa ventilada corpo hexagonal transparente cristal nas cores preta azul ou vermelha caixa com 50 unidades	CX	100,00	48,24	NÃO
0112	Clip 8/0 cx c/ 500 grs	CX	100,00	12,67	NÃO
0113	CLIP NIQUELADO Nº 02 CX C/ 500GRS:	CX	100,00	14,91	NÃO
0114	Clips para papeis - tamanho: 8/0; matéria prima: aço; acabamento: niquelado; tipo: convencional; na embalagem devera constar os dados de identificação do produto. Caixa com 500 gramas.	UND	11,00	12,67	NÃO
0115	EMBALAGEM PARA PRESENTE: Tipo saquinho metalizado liso e estampado no tamanho 45x59e com estampas diversas.Pacote com 100 unidades.	PCT	20,00	75,80	NÃO
0116	ESTOJO ESCOLAR: Fabricado em lona, na cor verde,personalizado,com zíper na parte de cima,cores diversas, com largura de 7cm, comprimento 19 cm.	UND	300,00	8,40	NÃO
0117	EVA 40X48 COM GLITER PCT COM 10 UND	PCT	100,00	13,17	NÃO
0118	E.V. A COM GLITER CORES VARIDAS:	UND	1.500,00	2,37	NÃO
0119	E.V.A CORES VARIADAS VIBRANTES: Folha de e.v.a modelo liso produto lavável, atóxica, emborrachada não perecível, com textura 100% homogênea medindo 600mm x 400mm x 2mm. O produto deverá vir embalado e constar na embalagem dados de identificação do fabricante, selo do inmetro.	UND	600,00	1,27	NÃO
0120	E.V.A EMBORRACHADO E.V.A GROSSO CORES VARIADAS SEM GLITER	UND	700,00	2,27	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

012 1	E.V.A ESTAMPADO ARCO ÍRIS FOLHA DE E.V.A: Modelo liso produto lavável, atóxica, emborrachada não perecível, com textura 100% homogênea medindo 600mm x 400mm x 2mm. O produto deverá vir embalado e constar na embalagem dados de identificação do fabricante, selo do inmetro	UND	500,00	1,86	NÃO
012 2	E.V.A ESTAMPADO ESTRELA: Folha de e.v.a modelo liso produto lavável, atóxica, emborrachada não perecível, com textura 100% homogênea medindo 600mm x 400mm x 2mm. o produto deverá vir embalado e constar na embalagem dados de identificação do fabricante, selo do inmetro	UND	500,00	1,86	NÃO
012 3	E.V.A ESTAMPADO: Listrado folha de e.v.a modelo liso produto lavável, atóxica, emborrachada não perecível, com textura 100% homogênea medindo 600mm x 400mm x 2mm. O produto deverá vir embalado e constar na embalagem dados de identificação do fabricante, selo do inmetro	UND	500,00	1,86	NÃO
012 4	E.V.A ESTAMPADO (listras, bolinhas, floral, manchado) 60cm x 40cm x 2mm, pacote com 10 unidades	UND	500,00	5,61	NÃO
012 5	Feltro santa fé liso 50 cm x 1.40m cores variadas	Rolo	50,00	12,68	NÃO
012 6	GLITER – Partículas metalizadas de pvc . Pacote de 500 grs. Diversas cores.	PCT	50,00	32,55	NÃO
012 7	Grampeador de mesa - tamanho: médio; tipo: alicate; dimensões: 17cm comprimento x 6cm altura x 2cm largura; grampo: 26/6; capacidade: 40 a 50 folhas; cor: cromado; capacidade carga: capacidade de carga mínima de 210 a 240 grampos; cabo e base fabricados em chapa de aço cromado, com no mínimo 1,0mm de espessura; base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado)com acabamento niquelado; estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço,	UND	153,00	20,29	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	faca em aço temperado e resistente; mola em aço resistente. admite-se a variação superior a 05 por cento nas dimensões correspondentes ao tamanho do grampeador. Unidade.				
0128	HISTÓRICO ESCOLAR: Confeccionado em papel Brás modelo 172.	UND	500,00	14,80	NÃO
0129	INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS	UND	4,00	30,00	NÃO
0130	JUTA COM BRILHO: Composição: 100% Polipropileno; - Gramatura: 113 g/m2 – 113 g/m linear.	METRO	100,00	6,52	NÃO
0131	JUTA: Tecido juta natural. Composição 100% juta. Largura: 1,00 metro de largura Gramatura: 260 gramas por metro linear Cor: Cru	METRO	100,00	6,52	NÃO
0132	Marca texto nas cores azul, amarelo e verde.: Caixa com 12 unds.	CX	45,00	20,28	NÃO
0133	MEIA PEROLA BRANCA 3MM-PACOTE COM 2000 UNIDADES:	PCT	10,00	26,33	NÃO
0134	PAPEL MANILHA PARDO: Embalagem com dados de identificação do produto. Pacote com 100 folhas.	PCT	10,00	78,33	NÃO
0135	PAPEL VERGE CORES VARIADAS PCTE C/ 100 FLS:	UND	106,00	27,00	NÃO
0136	PASTA GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO: Tamanho ofício, cores diversas, pacote com 10 unidades, cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com visor plástica e etiqueta de papel.	PCT	200,00	16,83	NÃO
0137	PASTA PLASTICA A4 EM L PP 0,15, FUME E CRISTAL: Pct com 10 und.	UND	40,00	3,34	NÃO
0138	PASTA PLASTICA: Transparente s/ elastico, c/grampo	UND	200,00	2,45	NÃO
0139	PINCEL ATÔMICO PONTA MÉDIA :Com cores variadas 1100-p, caixa com /12 unidades.	CX	15,00	19,40	NÃO
0140	PINCEL MARCADOR COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOLNAS CORES AZUL VERDE PRETO E VERMELHO RECARREGAVEL COM SELO INMETRO, DEVE CONTER NO	UND	200,00	3,24	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

	CORPO DA CANETA AS INSTRUÇÕES PARA RECARGA DO PRODUTO.				
014 1	PLASTICO PARA ENCAPAR TRANSPARENTE OU INCOLOR ROLO COM 0 46 X 0 25M	UND	4,00	27,87	NÃO
014 2	REABASTECEDOR DE PINCEL ATMICO TR 57 CAIXA COM 12 UNIDADES DE 37 ML CADA CORES VARIADAS PRETO VERDE VERMELHO E AZUL	UND	10,00	37,15	NÃO
014 3	TESOURA DE PICOTAR DE USO PROFISSIONAL:	UND	10,00	20,86	NÃO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias uteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor responsável da unidade gestora demandante, e deverão ser entregues no almoxarifado central localizado na sede do município de Itacambira MG, sendo de total responsabilidade da contratada todos os ônus com entrega e descarga dos materiais.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto nº 52/2023

4.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.2. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

6.1 A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante ata de registro de preço ARP e termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverão ser fornecido de acordo com a solicitação da diretoria administrativa e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1.1 A entrega do objeto será em até 05 (cinco) dias uteis após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

7.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ ou reparar os itens irregulares, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses

7.4. O transporte e a entrega do objeto deste termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativo e endereço do destinatário a serem fornecido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE.

7.5 O produto deverão apresentar garantia de no mínimo de 12(doze) meses.

7.6 A Contratada deverá comprovar que a marca/modelo apresentado na proposta atende as especificações existentes no termo de referência, não sendo considerado a simples repetição do que está descrito no edital ou termo de referência;

7.6.1 A entrega dos materiais a serem adquiridos deverá ocorrer em horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas;

7.6.2 A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicável ao fornecimento/entrega dos produtos adquiridos;

## **8. – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8,1 Para fins orçamentários e análise de vantajosidade da solução foram priorizados os painéis de preço, banco de preços, contratações similares, pesquisa no mercado local e também foi realizada análise crítica verificando a razoabilidade da aferição dos preços médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO.**

9.1 Os objetos serão licitados por item, em virtude de não haver necessidade de agrupamento, estimulando assim, a competitividade entre os licitantes e visando o menor para administração

## **10. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias uteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de compras da demandante.

10.2 A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Grão Mogol, centro, Itacambira MG, no almoxarifado central, ou em outro local indicado pelo setor requisitante.

10.3O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

11.3São obrigações da Contratante:

11.4- Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, conforme Portaria nº04/2024

11.5 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

11.6- Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## **11.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.7.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

11.7.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

11.7.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.7.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.7.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.7.6 – As aves deverão ser entregues vacinas, e acompanhado de comprovante de vacinação.

11.7.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

## **12 DA SUBCONTRATAÇÃO.**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

14.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado pela Portaria nº 04/2024, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

14.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

14.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

14.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

14.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

## **15 DO PAGAMENTO.**

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITACAMBIRA-MG**  
**" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "**

15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16 DO REAJUSTE.

16.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM ou IPCA optado o Município pelo menor índice na época da aplicação, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.8O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

16.9O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

## **17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

- 19.1.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**1.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**1.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Itacambira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**1.2.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**1.3.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Itacambira poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**1.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**1.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**1.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**1.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**1.8.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itacambira MG.

## **19 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**20.1** O custo estimado da contratação é de **RS326.866,04 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**

## **20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**21.1** Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2024/2025 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

**21.2** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

## **21 RESULTADOS PRETENDIDOS**

21.1 Pretende-se com o registro de preço, a realização futura de contratação obtendo um mecanismo ágio e seguro, proporcionando preços adequados para administração pública.

## **22 PROVIDENCIAS DO CONTRATO**

22.1 Em vista a aquisição dos bens sejam considerados comuns, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração municipal, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## **23 - LEI ANTICORRUPÇÃO**

24.1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

24.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

24.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato

## **24 DA SUSTENTABILIDADE**

24. Não há impactos ambientais previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira MG, 25 de junho de 2024

Secretaria Municipal de Administração

Juliana Souza de Oliveira

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRONICO Nº065/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral, visando atender as demandas de diversas secretarias do município de Itacambira MG.

**SESSÃO PÚBLICA:** 12/07/2024, ÀS 09-H01 MIN (NOVE HORAS UM MINUTO).

**LOCAL:** MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>					
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>					
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>					
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>					
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>					
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto/descrição</b>	<b>Valor unt</b>	<b>Total</b>	<b>Marca</b>
1						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE INICIO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO**

A EMPRESA XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data \_\_\_\_\_

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENO  
ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N° 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024**

A EMPRESA XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES** Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, n° 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5. DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico N°[XX]/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**Pregão Eletrônico Nº 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 012/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012//2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO**

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ELETRÔNICO Nº 012/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2024

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ad da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO VII- MINUTA DE ARP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRONICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012./2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 065/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de pintainhas e insumos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itacambira/MG

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	QTD	DESCONTO	Prazo garantia ou validade
X							

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos diários oficiais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO I DA ARP**

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

---

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ARP**

**CONTRATO Nº \_\_\_/202X**

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, -----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, constante do Processo nº 065/2024, datado de xx/xx/xxxx, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de \_\_/\_\_/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**10.2.** O objeto do presente Termo é " Aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral, visando atender as demandas de diversas secretarias do município de Itacambira MG"

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, Anexo I do Edital, ARP independentemente de transcrição.

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**REPRESENTANTE:**

**E-MAIL:**

**TEL.: ( )**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor
XXX	XXX	1	xx	XXX

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento..



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACAMBIRA-MG**  
" ADMINISTRAÇÃO 2021 À 2024 "

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA